

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 - Centro - CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

EI N.º 131/2002.

EMENTA: Revoga a Lei n.º 042, de 02 de janeiro de 1995, estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Quixaba – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do tado de Pernambuco, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de ixaba APROVOU, e eu, em nome do povo deste Município, SANCIONO a seguinte Lei:

- t. 1.º Ficam revogados os efeitos da Lei n.º 042, de 02 de janeiro de 1995, extinguindopor conseguinte, todos os cargos efetivos e de provimento em Comissão da Câmara unicipal de Quixaba.
- t. 2.º Ficam criados os cargos efetivos consoante denominação, quantidade e salários nstantes na Tabela I, que parte integrante desta Lei.
- t. 3.º Fica criado um Cargo de Provimento em Comissão, denominado "TESOUREIRO, CC-1, com remuneração mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais).
- t. 4.º As gratificações de que trata esta Lei, será concedido nos termos do Estatuto dos rividores Municipais do Município de Quixaba PE
- t. 5.º As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações camentárias próprias constantes no Orçamento em vigor.
- t. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições n contrário.

Gabinete do Prefeito, em/14 de novembro de 2002.

José Pereira Nunes PREFEITO